

REGULAMENTO DO PROGRAMA QUEM INDICA AMIGO É

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da PROMOÇÃO QUEM INDICA AMIGO É.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de premiação para alunos (INDICADORES) que indicarem novos candidatos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em um dos cursos da educação a distância da Unicesumar.

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante o processo seletivo 51/2020 da Educação a Distância da Unicesumar, com início no dia 01/10/2019 e término previsto para 11/03/2020.

3. PRÊMIOS

3.1. No 5º (quinto) indicado que for convertido em matrícula, o indicador terá direito a um Kit Unicesumar que contém mochila, fone de ouvidos e garrafa.

3.1.1. A apuração dos alunos que terão direito ao recebimento dos kits será realizada em até 15 dias após o término do processo seletivo 51/2020. O aluno contemplado será informado posteriormente sobre a forma de retirada do prêmio.

3.2. No 10º (décimo) indicado que for convertido em matrícula, o indicador terá direito a um cartão vale-compras no valor de R\$ 500,00 que poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento.

3.2.1. A apuração dos alunos que terão direito ao recebimento do cartão será realizada em até 15 dias após o término de cada processo seletivo, sendo que o mesmo será enviado diretamente para a casa do aluno.

3.4. Cada indicado que for convertido em matrícula, será contabilizado 1 (um) cupom para o aluno indicador participar do sorteio de um carro zero quilômetro, modelo Onix LT 1.0L 2019 que será realizado no final da promoção.

3.4.1. Não existe limite de indicações, porém, cada aluno poderá participar do sorteio com no máximo 12 cupons.

3.4.2. Caso o ganhador do carro seja menor de 18 anos, o prêmio será transferido para o responsável legal do aluno cadastrado no sistema da Unicesumar.

3.4.3. O sorteio será realizado de forma eletrônica e será transmitido no dia 06/04/2020 em horário a ser definido. O nome do ganhador será divulgado por meio do site oficial da Unicesumar (<https://www.unicesumar.edu.br/ead/>), da mesma forma que o sorteado será comunicado pelo polo ao qual está vinculado.

3.4.4. O ganhador deverá retirar o prêmio na concessionária Chevrolet mais próxima da sua residência, em um prazo máximo de 60 dias após a realização do sorteio. A Unicesumar se responsabilizará por custos como IPVA e emplacamento do veículo.

3.4.4.1. A Unicesumar não se responsabilizará pelo custo de deslocamento no caso de retirada do prêmio em outra cidade.

3.5. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição e seguindo a ordem sucessória estabelecida pelo atual Código Civil e ainda se não for possível, o prêmio será doado para uma instituição de caridade.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será considerado elegível para receber a premiação, os alunos que indicarem novos candidatos e os mesmos vierem a se tornar alunos regularmente matriculados da Unicesumar.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do programa Eu Indico, o aluno INDICADOR deverá acessar seu ambiente virtual através de login e senha, aceitando assim os termos e condições deste Regulamento no momento de sua participação..

5.2. O aluno poderá indicar seus amigos através de WhatsApp, E-mail e Redes Sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter) bem como via geração de cupons para impressão e entrega pessoalmente aos amigos indicados.

5.3. O candidato INDICADO deve comparecer a um polo de apoio presencial ou entrar em contato pelo Call Center e informar o código do cupom do programa no ato da inscrição.

6. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

6.1. A indicação só será considerada confirmada quando o candidato fizer sua inscrição utilizando o cupom do programa Eu Indico.

6.2. Não será considerada válida para fins de descontos e premiações qualquer indicação que não tiver sido confirmada.

6.2.1. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ou premiação ao INDICADOR ou ao INDICADO quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como secretaria, e-mail, requerimento, indicação feita para o funcionário do polo etc.).

6.3. O aluno INDICADOR não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha efetuado sua pré-inscrição ou que já seja aluno matriculado da Unicesumar.

6.4. A Unicesumar não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

7. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

7.1. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, exceto os polos Internacionais, participam da promoção Quem Indica Amigo É.

7.2. Os descontos referentes ao Programa de Indicação – Eu Indico Aluno serão mantidos no período da Promoção Quem Indica Amigo É. O regulamento do Programa de Indicação está disponível em: <https://www.unicesumar.edu.br/ead/regulamentos/>

7.3. Não poderão participar da promoção os alunos da modalidade presencial ou do Universo EAD, bem como os estagiários, funcionários da Unicesumar, terceirizados ou qualquer colaborador dos polos da Unicesumar, bem como parentes de 2º grau.

7.4. Os alunos beneficiados perderão os direitos e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos

deste Regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao participar do programa e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pela Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

8.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

8.4. Elege-se o foro central da comarca de Maringá - Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 08 de Janeiro de 2020.

Unicesumar

UniCesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA